

COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ALAGOAS – CEREM/AL
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/ALAGOAS 2022.1 – 2022.2
SEGUNDO EDITAL UNIFICADO DE MATRÍCULA/REOPÇÃO

A Comissão Estadual de Residência Médica de Alagoas – CEREM/AL, no uso de suas atribuições, considerando a existência de vagas não ocupadas em alguns Programas de Residência Médica dos **Processos Seletivos Unificados de Residência Médica/Alagoas 2022.1 e 2022.2**, convoca para Matrícula/Reopção nos Programas de Residência Médica que tiveram início no dia **1º de março de 2022** os candidatos que assim desejarem e que atendam às exigências deste Edital.

1. A Matrícula/Reopção será realizada no dia **31/03/2022**, das **8h30h às 10h30**, conforme horários especificados no **Anexo I** deste **Edital**.
2. Serão oferecidas vagas nos Hospitais/Programas de Residência Médica participantes dos **Processos Seletivos Unificados de Residência Médica/Alagoas 2022.1 e 2022.2** que, nesta data, apresentem vagas não ocupadas e que não haja candidatos habilitados a convocar.
3. **O candidato NÃO poderá realizar a Matrícula/Reopção para o mesmo Programa em que se inscreveu originalmente.**
 - 3.1 O novo Programa escolhido (reopção) precisa, **obrigatoriamente**, possuir o mesmo pré-requisito do Programa para o qual o candidato fez a inscrição original ou serem, ambos, programas das Áreas Básicas/Acesso Direto.
4. Para realizar a Matrícula/Reopção o candidato deve atender a **todos** os requisitos a seguir:
 - 4.1 Não ter sido Ausente ou Eliminado no Processo Seletivo de origem.
 - 4.2 Não estar matriculado em qualquer outro Programa de Residência Médica, seja em Alagoas ou em qualquer outro estado.
 - 4.3 Caso tenha sido matriculado em algum outro Programa de Residência Médica, ter apresentado pedido de desistência até o dia 15 de março, conforme determinado pela **Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017**.
 - 4.3.1 Caberá ao candidato comprovar tal desistência com documento protocolado pela respectiva COREME.
5. **O candidato que, estando habilitado e não tendo sido convocado no Programa de Residência Médica de origem, optar pela realização da Matrícula/Reopção nos termos deste Edital, desistirá da sua classificação/opção original, estando ciente de que não poderá realizar a matrícula caso venha a surgir vaga no Programa de origem.**
6. Para possibilitar a Matrícula/Reopção nos termos deste edital foram realizados os seguintes procedimentos:
 - 6.1 Os candidatos foram agrupados conforme o pré-requisito dos programas de origem.
 - 6.2 Considerando que as provas dos Processos Seletivos 2022.1 e 2022.2 possuíam valores máximos diferentes, ou seja, possuíam quantidades de questões diferentes, foi criado, para fins de classificação dos candidatos à Matrícula/Reopção, um Escore Global Ajustado.
 - 6.2.1 O Escore Global Ajustado é o resultado da divisão do Escore Global original pelo valor máximo da prova original. Por exemplo:
 - a) Candidato de Áreas Básicas/Acesso Direto que obteve Escore Global **15,00** no **Processo Seletivo 2022.1** terá Escore Global Ajustado **0,750** (15,00/20,00).
 - b) Candidato de Áreas Básicas/Acesso Direto que obteve Escore Global **12,00** no **Processo Seletivo 2022.2** terá Escore Global Ajustado **0,800** (12,00/15,00).

7. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de Classificação Geral divulgada nesta data, conforme o pré-requisito do Programa de Residência Médica de origem.
 - 7.1 As matrículas serão realizadas até o preenchimento das vagas disponíveis de acordo com os Quadros de Vagas publicados nesta data.
 - 7.2 A presença no recinto ou na relação de Classificação Geral publicada não garantem vaga ao candidato.
8. Para matrícula nos Programas que exigem Pré-Requisito os candidatos convocados deverão apresentar o Certificado de Conclusão da Residência Médica do respectivo Programa Pré-Requisito Credenciado, devidamente registrado pela CNRM/MEC.
9. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
10. Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado de Alagoas**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.
11. Para que possa exercer o direito de escolha do Hospital onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM), para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde a hora inicial estabelecida para aquele Programa de Residência Médica.
12. O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação no Programa. Para efetivar sua escolha disporá de 03 (três) minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.
13. Após a convocação do candidato subsequente o candidato anterior terá uma nova oportunidade de manifestar a sua opção. Se não o fizer nesse momento, poderá manifestar a sua opção para vaga que ainda esteja disponível no Programa ao final do respectivo turno de matrícula, após a opção do(s) candidato(s) que se enquadre(m) na hipótese prevista do **item 14**.
14. **O candidato convocado para matrícula que não estiver presente na sala no momento da chamada para formalização da sua matrícula e que não comparecer até o final do turno de matrícula do Programa de Residência Médica (PRM) para o qual foi convocado, neste mesmo dia, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo, independentemente da existência de vaga(s) disponível(is).**
15. **Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições.**
16. Em face da redução da capacidade de ocupação dos espaços e da necessidade de manutenção de distanciamento entre as pessoas provocados pela pandemia da Covid-19, não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.
 - 11.1 Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

RESOLUÇÃO CNRM No. 1 DE 3 DE JANEIRO DE 2017 E SEUS EFEITOS

- 17.** Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017, especialmente os seus artigos 4º. e 5º., a seguir transcritos:

Art.4º O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

- 18.** A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na **Resolução CNRM No. 1 de 3 de janeiro de 2017**, a **CEREM/AL** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto no artigo 5º da Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **CEREM/AL** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

As matrículas serão realizadas na sede da Sociedade de Medicina de Alagoas, Rua Barão de Anádia, 05 – Centro, Maceió/AL.

Maceió, 28 de março de 2022

Dr. Fernando Antônio Pedrosa Fidelis
Presidente da CEREM-AL

Anexo I - Quadro de Horários para Matrícula

Data	Horário	ESPECIALIDADES
31/03/2022	8h30 às 9h10	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
	9h20 às 9h50	MEDICINA DE EMERGÊNCIA
	10h às 10h30	MEDICINA INTENSIVA
	10h40 às 11h	DEMAIS ESPECIALIDADES